

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2644



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Atas e regimentos	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Dispensas	15
Errata	19
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Atas de registro de preço	23
Homologação / Adjudicação	42
Secretaria de Educação	43
Departamento de Compras	43
Cotações	43
Secretaria de Finanças	47
Atos Administrativos	47
Notificações	47
Secretaria de Saúde	48
Conselhos Municipais	48
Resoluções	48
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	55
Atos Administrativos	55
Notificações	55
Departamento de Compras	60
Cotações	60
Câmara Municipal	60
Atos Legislativos	60
Ordem do Dia	60
Atos Oficiais	60
Portarias	60
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	61

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Audiência Pública	61
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	61
Licitações e Contratos	61
Chamamento Público	61
Comunicados	62
Convocação	62
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	63
Atos Oficiais	63
Resoluções	63
Licitações e Contratos	68
Pregão	68

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Atas e regimentos****ATA****8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 28/08/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO***Folha – 1 e 2*

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), o COMTUR de Catanduva reuniu-se em primeira convocação nas dependências da Coordenadoria de Turismo, sediada na Praça Nove de Julho s/nº, conforme Lista de Presença, parte integrante desta ATA. O presidente iniciou a reunião colocando em discussão a ATA da reunião anterior a qual, após discutida, foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi dado prosseguimento à discussão da pauta do dia que tratava: (1) Inclusão de Catanduva no Plano de Turismo da Região Metropolitana de São José do Rio Preto; (2) Plano Nacional de Turismo; (3) Outros assuntos pertinentes ao turismo. A Conselheira Maria Cristina relatou que participou da reunião do PDUI (Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado) da Região Metropolitana de São José do Rio Preto em Mendonça. Um dos temas abordados foi o Plano de Turismo da Região. Nisto a Conselheira relatou que durante o evento se manifestou no sentido de Catanduva ser incluída neste Plano. Isto porque apesar de não fazer parte da Região Metropolitana de São José do Rio Preto, possui proximidade com ela e por estar junto na Região Turística Águas, Cultura e Negócios. O presidente da Região Metropolitana, atual prefeito de São José do Rio Preto, Edinho Araújo, com a anuência dos demais participantes concordou com esta ação. Nisto os municípios ficaram de enviar as fichas de seus principais atrativos para a gestora de turismo do município de Olímpia, Raquel Crepaldi Righetti. A Conselheira Maria Cristina listou os atrativos que estaria encaminhando, as conselheiras Deniles e Gabriela sugeriram acrescentar mais atrativos que se encontram no roteiro turístico local “Caminhos da Roça”, por estarem se estruturando para receber turistas. No segundo item da pauta foi compartilhado e comentado com o grupo o recém aprovado Decreto nº 12.136, que aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027. Em outros assuntos pertinentes ao turismo o presidente Flávio ressaltou a importância que o vagão da rede ferroviária doada para a ARCA Antigomobilistas da Região de Catanduva e instalado no Parque João Paulo II terá para o desenvolvimento do turismo após ele tiver sido reformado, com museu e área instagramável. Por fim, nas manifestações, o conselheiro Hilário Neto comentou que Catanduva estará participando da Feira do Empreendedor do Sebrae em outubro e que será importante a divulgação do turismo da cidade neste espaço. A conselheira Maria Cristina comentou sobre a live da importância do turismo religioso em palestra proferida pelo Padre Daniel Campos. A conselheira Karen alertou que é importante que os conselheiros se inscrevam no curso de gestão de turismo promovido pelo IFSP para poder viabilizar esta ação educativa e fortalecedora do turismo em Catanduva. Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados tendo sido



lavrada a presente ATA e assinada por Flávio Henrique Biancini Casal Garcia, presidente do COMTUR Catanduva.



Documento assinado digitalmente

FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA

Data: 04/09/2024 15:48:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07365/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCENTRADOR ÓPTICO (OLT) ACOMPANHADO DE 8 MÓDULOS GBIC, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 10/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR ÓPTICO (OLT)

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR ÓPTICO (OLT) ACOMPANHADO DE 8 MÓDULOS GBIC a ser instalado no DataCenter para gerir e distribuir o sinal da rede de fibra óptica para toda a rede da Prefeitura de Catanduva, sendo o produto novo e 100% original, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CONCENTRADOR ÓPTICO (OLT) devendo ser fornecido com duas fontes, possuir módulo de ventilação forçada 'hot swap', gabinete para instalação em rack padrão EIA 19", operar em conformidade com a recomendação ITU-T G.984.1, suportar até 64 TCONTs, ter capacidade mínima de conectividade de 8 interfaces GPON através de transceptores ópticos (SFP) plenamente compatíveis com o equipamento, ter capacidade mínima de 6 interfaces Ethernet 10/100/1000 através de transceptores ópticos (SFP) de 850nm plenamente compatíveis com o equipamento, Configuração e gerência através do protocolo SNMP (v2, v3), RFC1213, gerencia in-band e/ou através de porta Ethernet dedicada (out-of-band), acesso à linha de comando de	PEÇA	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

configuração através de Interface WEB (Navegador), porta serial RS 232, conexão segura SSH e protocolo TELNET, possuir Syslog local e remoto, deverá possuir Certificado de Homologação expedido pela Anatel e ser compatível com parque de ONU'S, já existente na Intranet Prefeitura de Catanduva, (Marca das ONU'S Furukawa). O Equipamento deve vir acompanhado de 8 módulos GBIC SFP Classe C+ 2.5GBPS LR 1490NM.



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os equipamentos **CONCENTRADORES ÓPTICOS (OLT) ACOMPANHADOS DE 8 MÓDULOS GBIC** deverão ser entregues no endereço abaixo especificado:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 1º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega/retirada:

De Segunda a sexta das 08:30 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: CLAYTON NUCCI FERNANDES

MATRICULA: 9765-9

**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS,
RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE**

EMAIL: Clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Inovação e Tecnologia

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07365/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07435/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICO, FOTOS COM AS MEDIDAS 2X2CM E 5X7CM COM ARQUIVO DIGITAL, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 10/09/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICO PARA FOTOS, A QUAIS SERÃO UTILIZADAS EM CREDENCIAIS DE IDENTIFICAÇÃO, FUNCIONAL/PORTE DE ARMA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, POIS DEVEM SER RENOVADAS, E FOTOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO QUADRO EFETIVO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	FOTOS com medidas 2x2cm impressa, sendo necessária 03 (três) de cada Guarda Civil Municipal Obs: NECESSÁRIO A ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL DAS FOTOS TIRADAS.	unid	201
02	FOTOS com medidas 5x7cm impressa, sendo apenas necessário 01 (uma) de cada Guarda Civil Municipal	unid	67

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os Guardas Civis Municipais, se deslocarão até o estabelecimento do vencedor para tirar a foto.

Dias e horários a serem seguidos de acordo com o funcionamento do local.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do material, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Elaine Cristina Bonelli Moraes
MATRICULA: 73490
CARGO: Inspetor da GCM
EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07435/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06830/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PLACA MOTO MERCOSUL PARA VEÍCULO HONDA/CG/150 JOB PERTENCE A SECRETÁRIA MEIO AMBIENTE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07051/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 929,56, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à Aquisição de livros caixinhas, para atividades grupais do SCFV voltadas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07121/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 49.126.441 PAULO HENRIQUE BORGES CNPJ: 49.126.441/0001-23.

Visando à Serviço de manutenção corretiva e preventiva com peças e mão de obra inclusa em uma maquina de lavar roupas da marca Consul, modelo faciliti 11kg, de uso exclusivo do efetivo da estação de bombeiros de Catanduva. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07122/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 950,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 49.126.441 PAULO HENRIQUE BORGES CNPJ: 49.126.441/0001-23.

Visando à Serviço de manutenção corretiva e preventiva com peças e mão de obra inclusa em um bebedouro industrial com capacidade de 100L, de uso exclusivo do efetivo da estação de bombeiros de Catanduva. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Errata****AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO****ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 27/08/2024 PAG 06:**

COTAÇÃO Nº 07097/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SMART TV 4K 32”, COM BLUE TOOTH E WI FI , conforme

termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 30/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2024.

Departamento de Compras e Cotações**LEIA-SE:**

COTAÇÃO Nº 07097/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SMART TV 32”, COM BLUE TOOTH E WI FI , conforme

termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 10/09/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Setembro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERENCIA SMART TV**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 27/08/2024 PAG 07:****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO de SMART TV 4 K, 32", para uso da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	SMART TV 4k 32", com Bluetooth e wi-fi 	unidade	02

LEIA-SE:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO de SMART TV 32", para uso da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	SMART TV , 32", com bluetooth, WI-FI 	unidade	01



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 24/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172

CODIGO AUDESP: 2023220000858

ADITIVO Nº 03

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br, e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x, inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, JD Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172- **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 24/2023 por mais 180 (Cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/09/2024 a 08/03/2025.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas **02** do processo administrativo nº 2024/08/14184, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12648/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000504**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.458/0001-20, sediada à Rua Rio de Janeiro, Nº 35, Centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio - PR, com endereço eletrônico sandra.alino@hotmail.com e telefone (43) 9173-0925, neste ato representada por **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**, brasileira, solteira, proprietária, portador do RG nº 4.159.911-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 529.111.799-00, sediada à Rua Rio de Janeiro, Nº 35, Centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio - PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2024, processo administrativo n.º **12648/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camisetas para serem utilizadas em todas as Secretarias e em diversos departamentos, para uso dos servidores braçais, ASG's, motoristas e projetos de conscientização, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000504/24 PREGÃO ELETRÔNICO

34064 - SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	CAMISETAS - LOTE UNICO		164.933,84	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			Valor Total
1	157.001.018	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA TAMANHO P/M/G/GG Sandra Confecções	22,32	UN	1.408 31.426,56
2	157.001.019	CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG Sandra Confecções	22,91	UN	457 10.469,87
3	157.001.020	CAMISETA MANGA CURTA TIPO GOLA V TAMANHO P/M/G/GG Sandra Confecções	18,33	UN	3.056 56.016,48
4	157.001.021	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG Sandra Confecções	18,92	UN	1.627 30.782,84
5	157.001.022	CAMISETA MANGA LONGA GOLA CARECA TAMANHO P/M/G/GG Sandra Confecções	23,13	UN	244 5.643,72
6	157.001.023	CAMISETA MANGA LONGA GOLA CARECA TAMANHO EG/EGG/XXGG E XXXGG Sandra Confecções	27,01	UN	154 4.159,54
7	157.001.024	CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO TAMANHO P/M/G/GG Sandra Confecções	29,00	UN	58 1.682,00
8	157.001.025	CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG Sandra Confecções	39,60	UN	45 1.782,00
9	157.001.026	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAMANHO P/M/G/GG Sandra Confecções	27,92	UN	452 12.619,84
10	157.001.027	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAMANHO EG/EGG/XGG/XXGG E XXXGG Sandra Confecções	29,49	UN	351 10.350,99
Valor Total dos Itens:					164.933,84
Valor Total Geral:					164.933,84
Valor Total da Licitação:					164.933,84

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME Banco do Brasil, Agência 0224-0, Conta Corrente nº 22713-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias

consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 27 de agosto de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13885/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000576**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Conjunto Habitacional Benedito Zancaner, CEP 15.823-000, na cidade de Elisiário/SP, com endereço eletrônico comercial2@gmdistribuidora.com.br / administracao@gmdistribuidora.com.br e telefone (17) 99681-6379 / (17) 99686-1199, neste ato representada por **MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente e domiciliada na Av. Sylvio Della Rovere, nº 597, Jardim Yolanda, CEP 15.061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.365.116/0001-41, sediada à Av. 12, nº 2606, Jardim São Paulo, CEP 13.503-019, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico vendas@rosiclercirurgica.com.br / paulo.guerra@rosiclercirurgica.com.br e telefone (19) 3534-5162 / (19) 3023-3480, neste ato representada por **PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG nº 6.451.336, inscrito no CPF sob o nº 717.391.818-91, residente e domiciliado na Av. 44-A, nº 361, Vila Alemã, CEP 13.506-610, na cidade de Rio Claro/SP;

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71, sediada à Av. Souza Naves, nº 1675, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaipora/PR, com endereço eletrônico supermedhospitalar@hotmail.com e telefone (43) 99974-9939, neste ato representada por **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 10.960.211-6, inscrito no CPF sob o nº 064.856.619-64, residente à Av. Souza Naves, nº 1675, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaipora/PR;

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85, sediada à Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, CEP 88.390-000, na cidade de Barra Velha/SC, com endereço eletrônico licitacao1@techsulmedical.com.br /



tecsullicitacao@gmail.com e telefone (47) 3456-5033 / (47) 98465-3032, neste ato representada por **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, sócia administradora, portadora do RG nº 37739757, inscrita no CPF sob o nº 427.852.781-00, residente e domiciliada na Rua Fermino Vieira, nº 2142, apto 316, Bloco 3, Espinheiros, CEP 88.317-200, na cidade de Itajaí/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13885/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem tipo: cateter, colar cervical e outros para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000576/24 PREGÃO ELETRÔNICO

20766 - ROSICLER CIRURGICA LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	016.003.017	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL	UN	APH PEÇA	40	12,66	506,40
12	016.003.019	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UN	APH PEÇA	40	12,60	504,00
13	016.003.020	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UN	APH PEÇA	40	12,80	512,00
17	016.003.361	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO AMARELO AR COMPRIMIDO	UN	FOYOMED KIT	100	8,30	830,00
18	016.003.362	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL AMARELO AR COMPRIMIDO	UN	FOYOMED KIT	100	8,30	830,00
Valor Total Geral:							3.182,40

24165 - GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIC

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	016.003.024	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	Haosi Enfermagem	100	56,16	5.616,00
14	016.003.289	FILME PARA RAO MAMOGRAFIA 18 X 24	CX	Fujifilm Enfermagem	120	358,00	42.960,00
Valor Total Geral:							48.576,00



30391 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.273	CATETER PARA OXIGENIO N° 4	UN	biosani	500	0,67	335,00
3	016.003.274	CATETER PARA OXIGENIO N° 6	UN	biosani	600	0,75	450,00
4	016.003.279	CATETER PARA OXIGENIO N° 8	UN	biosani	600	0,84	504,00
5	016.003.275	CATETER PARA OXIGENIO N° 10	UN	biosani	1.000	0,74	740,00
6	016.003.276	CATETER PARA OXIGENIO N° 12	UN	biosani	1.000	0,74	740,00
7	016.003.277	CATETER PARA OXIGENIO N° 14	UN	biosani	1.000	0,79	790,00
8	016.003.023	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	haoxi	50	55,99	2.799,50
11	016.003.018	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UN	resgate sp	40	12,69	507,60
Valor Total Geral:							6.866,10
32655 - TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.278	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UN	BIOSANI BIOSANI	1.500	1,17	1.755,00
15	016.003.359	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO VERDE OXIGENIO	UN	VITALGOLD	50	6,82	341,00
16	016.003.360	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL VERDE OXIGENIO	UN	VITALGOLD	50	6,82	341,00
Valor Total Geral:							2.437,00
Valor Total da Licitação:							61.061,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 50-7, Conta 590371;

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, Banco do Brasil, Agência 6507-2, Conta 100248-1;

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta 701-3;

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Banco do Brasil, Agência 3257-3, Conta 26.141-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o

comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 03 de setembro de 2024.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSE VICTOR VALESÍ PEREIRA
SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Registro de Preços de serviços de reparos em VEÍCULOS LEVES pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA	R\$ 30,18 (REF. AO VALOR DA HORA)
	R\$ 248.985,00 (REF. AO TOTAL DE HORAS, CONSTANTE DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)
	R\$ 1.750.000,00 (REF. AO TOTAL DE PEÇAS, CONSTANTE DO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)
	VALOR TOTAL GERAL:
	R\$ 1.998.985,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 - Registro de Preços para aquisição de areia fina lavada e areia grossa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (Ref. aos itens 01 ao 04)	R\$ 268.137,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 7511/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEF PROF GRACIEMA RAMOS DA SILVA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 10/09/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de SETEMBRO de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS PATRIMÔNIO 071417 DE USO NA EMEF PROF GRACIEMA RAMOS DA SILVA NOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Geladeira Industrial 4P, 220 Defeito relatado: o equipamento não refrigera corretamente, prejudicando a conservação dos alimentos.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF PROF GRACIEMA RAMOS DA SILVA, situada a Rua Antonio Zancanerl, 630 – Solo Sagrado – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 05 de Setembro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 7511/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 72 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde do mês
de junho/2024.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos a prestação de contas do mês de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 72, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 73 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 31 de julho de 2024, sendo lavrada a Ata.

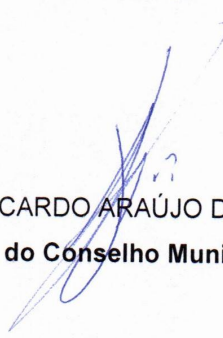
Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, sendo na primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 73, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 74 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 03 do Contrato nº 118/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, sendo em segunda discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento 03 do Contrato 118/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva - SP, das Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Ampliados de Saúde da Família, Academia da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, CAPS II, CAPS AD, CAPS Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes, complemento do piso salarial da enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento 03 do Contrato 118/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva - SP, das Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Ampliados de Saúde da Família, Academia da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, CAPS II, CAPS AD, CAPS Infantil, CEM – Centro de Especialidades Médicas, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado e Central de Transportes, complemento do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 74, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 75 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 01 do Contrato nº 148/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Olhos Catanduva LTDA.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, sendo em terceira discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 01 do Contrato nº 148/2024 com o Instituto de Olhos Catanduva LTDA, contratação de prestadores de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de serviços de oftalmologia, englobando atendimentos clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, em consonância com os princípios, diretrizes e políticas de saúde do SUS e em conformidade com as demais disposições do edital, seus anexos e regulamentos próprios da SMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 01 do Contrato nº 148/2024 com o Instituto de Olhos Catanduva LTDA, contratação de prestadores de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de serviços de oftalmologia, englobando atendimentos clínicos, cirúrgicos e apoio diagnóstico e terapêutico, em consonância com os princípios, diretrizes e políticas de saúde do SUS e em conformidade com as demais disposições do edital, seus anexos e regulamentos próprios da SMS.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 75, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 76 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 01 do Contrato nº 87/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital da Visão Chimello LTDA.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, sendo em quinta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº01 do Contrato nº 87/2023 com o Hospital da Visão Chimello LTDA, para prestação de serviços oftalmológicos de glaucoma.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº01 do Contrato nº 87/2023 com o Hospital da Visão Chimello LTDA, para prestação de serviços oftalmológicos de glaucoma

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 76, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 77 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

*Aprova a Relação Municipal de
Medicamentos Essenciais – REMUME -
2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, sendo em sétima discussão e deliberação da ordem do dia, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME - 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 77, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 78 – CMS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova a Linha de Cuidado Integral a Saúde Mental de Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2024, sendo em oitava discussão e deliberação da ordem do dia, a Linha de Cuidado Integral a Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Linha de Cuidado Integral a Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 78, de 28 de agosto de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58606- RUA CONCORDIA, 694	58494 - RUA CONCORDIA, 704
58611- RUA CONCORDIA, 745	58614 - RUA CONCORDIA, 785
58616- RUA CONCORDIA, 805	58620 - RUA CONCORDIA, 834
58621- RUA CONCORDIA, 835	59450 - RUA CONCORDIA, 874
58791- RUA CONCORDIA, 875	58501 - RUA CONCORDIA, 919
58792- RUA CONCORDIA, 959	59440 - RUA AURORA DO NORTE, 671
59444- RUA AURORA DO NORTE, 681	58830 - RUA AURORA DO NORTE, 741
58560- RUA AURORA DO NORTE, 780	58687 - RUA AURORA DO NORTE, 800
58562- RUA AURORA DO NORTE, 820	58827 - RUA AURORA DO NORTE, 831
58742- RUA AURORA DO NORTE, 933	58904 - RUA JOAO DALTO, 10
58506- RUA JOAO DALTO, 29	58632 - RUA JOAO DALTO, 63
58635- RUA JOAO DALTO, 93	58646 - RUA JOAO DALTO, 224
58521- RUA JOAO DALTO, 277	58522 - RUA JOAO DALTO, 288
58819- RUA JOAO DALTO, 338	58803 - RUA JOAO DALTO, 367
58724- RUA JOAO DALTO, 368	58656 - RUA JOAO DALTO, 417
58805- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 74	58540 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 113
58730- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 123	58659 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 134
58731- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143	58662 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 163
58663- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 164	58664 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173
58548- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 244	58670 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 267
58672- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 297	58736 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 307
58553- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 308	58808 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 348
59422- RUA THOMAZ PERES BONILHA, 60	59428 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 90
58849- RUA THOMAZ PERES BONILHA, 100	58856 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 170
9064015 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP T1	9064019 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 11
9064021 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 13	9064022 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 14
9064033 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 43	9064039 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 61
9064047 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP T1	9064048 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP T2
9064060 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 32	9064083 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 11
9064088 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 22	9064095 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 41
9064098 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 44	9064099 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 51
9064108 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 72	9064110 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 74
9064112 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 82	9064116 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 92
9064130 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 121	9064132 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 123
9064133 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 124	9064137 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 134
587608 - RUA COROADOS, 37	9044325 - RUA COROADOS, 49
587862 - RUA COROADOS, 83	52993 - RUA COROADOS, 200
52463 - RUA COROADOS, 210	588938 - RUA COROADOS, 227
33180 - RUA COROADOS, 398	9053655 - RUA COROADOS, 425ant.429
52853 - RUA COROADOS, 449	52610 - RUA COROADOS, 463(deriv.469)
52468 - RUA COROADOS, 528	33040 - RUA COROADOS, 538
52976 - RUA COROADOS, 579COMERCIO	9047290 - RUA COROADOS, 696CASA 1/Fds
33245 - RUA COROADOS, 696	33247 - RUA COROADOS, 715
590201 - RUA COROADOS, 732FUNDOS	33204 - RUA COROADOS, 732
33023 - RUA COROADOS, 741	33020 - RUA COROADOS, 768
33214 - RUA COROADOS, 840	52423 - RUA COROADOS, 849

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968***) em 05/09/2024 às 16:14:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d51-be21-8b7f-3f38>



33429 - RUA COROADOS, 852	52609 - RUA COROADOS, 855
9051925 - RUA COROADOS, 900DERIV	588420 - RUA COROADOS, 950
33249 - RUA DIADEMA, 80	589065 - RUA DIADEMA, 92
33595 - RUA DIADEMA, 116	52728 - RUA DIADEMA, 122
52686 - RUA DIADEMA, 140	52544 - RUA DIADEMA, 167
52545 - RUA DIADEMA, 177	33015 - RUA PERNAMBUCO, 2250CASA
42165 - RUA PERNAMBUCO, 2250GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB	33365 - RUA DIADEMA, 199
52464 - RUA DIADEMA, 210	33169 - RUA DIADEMA, 211
33033 - RUA DIADEMA, 295	33101 - RUA DIADEMA, 489
33316 - RUA DIADEMA, 495	52482 - RUA DIADEMA, 557
33251 - RUA DIADEMA, 667	52785 - RUA DIADEMA, 672
33026 - RUA DIADEMA, 679	33235 - RUA DIADEMA, 699
587977 - RUA DIADEMA, 723	587574 - RUA DIADEMA, 734
52476 - RUA DIADEMA, 826	587146 - RUA DIADEMA, 831
52538 - RUA DIADEMA, 831fds	52963 - RUA DIADEMA, 947
590503 - RUA PERNAMBUCO, 2340	9040918 - RUA PERNAMBUCO, 2530FUNDOS (DERIV 2532)
53690 - RUA PERNAMBUCO, 2568	52429 - RUA PERNAMBUCO, 2588
52616 - RUA PERNAMBUCO, 2670	9048152 - RUA PERNAMBUCO, 2670comercio
33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708	52975 - RUA PERNAMBUCO, 2800DERIV
33368 - RUA PERNAMBUCO, 2816	589720 - RUA PERNAMBUCO, 2996
9043460 - RUA PERNAMBUCO, 3176	9046401 - RUA PERNAMBUCO, 3176DERIV
9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV	52458 - RUA SERGIPE, 2901
33391 - RUA SERGIPE, 2911	52717 - RUA SERGIPE, 2923
52632 - RUA SERGIPE, 2971	52367 - RUA SERGIPE, 3215
52602 - RUA SERGIPE, 3359	9055843 - RUA COLORADO, 326DERIV
9058718 - RUA IPIRANGA, 163	52530 - RUA ARAPONGAS, 321ANT 63
52813 - RUA ARAPONGAS, 327ANT 69	33314 - RUA COLORADO, 57
9053679 - RUA COLORADO, 116DERIV	52519 - RUA COLORADO, 175CASA 1
52520 - RUA COLORADO, 175CASA 2	52818 - RUA COLORADO, 181
33257 - RUA COLORADO, 200	588419 - RUA COLORADO, 266
52405 - RUA COLORADO, 277FUNDOS	33149 - RUA COLORADO, 327
591206 - RUA COLORADO, 339FUNDOS	33129 - RUA COLORADO, 339
33128 - RUA COLORADO, 340	33282 - RUA COLORADO, 350
33192 - RUA COLORADO, 374	52618 - RUA COLORADO, 375
52716 - RUA COLORADO, 461	52774 - RUA COLORADO, 491
52677 - RUA COLORADO, 501	52659 - RUA COLORADO, 509
33227 - RUA COLORADO, 533	52851 - RUA FORMOSA, 81
33504 - RUA FORMOSA, 216	589460 - RUA FORMOSA, 234
52821 - RUA FORMOSA, 272	52354 - RUA FORMOSA, 366
52768 - RUA FORMOSA, 434(DERIV.N.440)	52895 - RUA FORMOSA, 454
33300 - RUA FORMOSA, 552	33371 - RUA FORMOSA, 572
33268 - RUA FORMOSA, 576	52451 - RUA FORMOSA, 643
40271 - RUA FORMOSA, 689	64391 - RUA FORMOSA, 695
52453 - RUA FORMOSA, 712	52749 - RUA FORMOSA, 728
33069 - RUA FORMOSA, 754	52417 - RUA FORMOSA, 763
588607 - RUA IPIRANGA, 153	9049761 - RUA IPIRANGA, 159CASA 2
587909 - RUA IPIRANGA, 167antigo 165 FUNDOS	52866 - RUA IPIRANGA, 177
52457 - RUA IPIRANGA, 185	52587 - RUA IPIRANGA, 213
52762 - RUA IPIRANGA, 219	33593 - RUA IPIRANGA, 240
33178 - RUA IPIRANGA, 255	53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B
52510 - RUA IPIRANGA, 301	9043424 - RUA IPIRANGA, 320
33338 - RUA IPIRANGA, 340	52362 - RUA IPIRANGA, 343
52985 - RUA IPIRANGA, 664PARTE A	52838 - RUA IPIRANGA, 780PARTE B
33618 - RUA IPIRANGA, 802	9040586 - RUA IPIRANGA, 807DERIV/FDS



33062 - RUA IPIRANGA, 817	33410 - RUA IPIRANGA, 858
52725 - RUA IPIRANGA, 964	9042479 - RUA LIBERDADE, 477
33298 - RUA LIBERDADE, 517	16726 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 22
16730 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 60	16745 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 280
17512 - RUA BALSAMO, 50FUNDOS	17481 - RUA BALSAMO, 51
17060 - RUA CAJOBI, 36	17061 - RUA CAJOBI, 46
17062 - RUA CAJOBI, 47	17077 - RUA CAJOBI, 75
17066 - RUA CAJOBI, 76	17075 - RUA CAJOBI, 176
34481 - AV BENEDITO ZANCANER, 184	17383 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36
17833 - RUA FERNANDOPOLIS, 160	17837 - RUA FERNANDOPOLIS, 198
17852 - RUA FERNANDOPOLIS, 203PARTE A	17838 - RUA FERNANDOPOLIS, 203PARTE B
17853 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 2	17823 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 1
17825 - RUA FERNANDOPOLIS, 236	17828 - RUA FERNANDOPOLIS, 260
9052814 - RUA FERNANDOPOLIS, 267DERIV	17842 - RUA FERNANDOPOLIS, 273
17858 - RUA FERNANDOPOLIS, 315COMERCIO.	16844 - RUA GUATAPARA, 21
16847 - RUA GUATAPARA, 37	17602 - RUA LIMEIRA, 132
17589 - RUA LIMEIRA, 178	17169 - RUA MATAO, 105
17177 - RUA MATAO, 279	18064 - RUA MIRASSOL, 19
18065 - RUA MIRASSOL, 27	18066 - RUA MIRASSOL, 43
18090 - RUA MIRASSOL, 126	18076 - RUA MIRASSOL, 145FUNDOS
18078 - RUA MIRASSOL, 215	9052695 - RUA MIRASSOL, 224
18097 - RUA MIRASSOL, 234	18092 - RUA MIRASSOL, 265
17929 - RUA MONTE APRAZIVEL, 12	17976 - RUA MONTE APRAZIVEL, 20
17931 - RUA MONTE APRAZIVEL, 21	17948 - RUA MONTE APRAZIVEL, 186
17951 - RUA MONTE APRAZIVEL, 197	17993 - RUA MONTE APRAZIVEL, 216
17953 - RUA MONTE APRAZIVEL, 240	69147 - RUA MONTE APRAZIVEL, 316
17967 - RUA MONTE APRAZIVEL, 361	17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428
18019 - RUA MONTE APRAZIVEL, 459	17999 - RUA MONTE APRAZIVEL, 680
17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131	17690 - AV OLIMPIA, 11lig. R.Guatapara
17697 - AV OLIMPIA, 136	17748 - AV OLIMPIA, 203
17744 - AV OLIMPIA, 237	17727 - AV OLIMPIA, 375
17763 - RUA RINCAO, 19	16959 - RUA RINCAO, 29
16952 - RUA RINCAO, 40	18289 - RUA RONDONIA, 63
9044543 - RUA RONDONIA, 83	18293 - RUA RONDONIA, 114
18406 - RUA RONDONIA, 134	7862 - AV SAO DOMINGOS, 1777
7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787	7823 - AV SAO DOMINGOS, 1863
9046034 - AV SAO DOMINGOS, 1887CASA 2	9040747 - AV SAO DOMINGOS, 1975LIG.FERNANDOPOLIS
17292 - RUA TANABI, 140	17280 - RUA TANABI, 314
17283 - RUA TANABI, 337	9055861 - RUA ALAGOAS, 1953
9058111 - RUA PIRAJU, 131	9058860 - RUA PERNAMBUCO, 1655
9062738 - RUA SERGIPE, 1665POÇO	30932 - RUA ALAGOAS, 1761
42708 - RUA ALAGOAS, 1816CASA 1	30919 - RUA ALAGOAS, 1890
42700 - RUA ALAGOAS, 1975FUNDOS	30942 - RUA ALAGOAS, 1975
30947 - RUA ALAGOAS, 2010	2299 - RUA ARACAJU, 1869
9040392 - RUA ARACAJU, 1951	9048193 - RUA ARACAJU, 2000
34473 - RUA ARACAJU, 2021	19278 - AV BENEDITO ZANCANER, 140
34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670	9054439 - AV BENEDITO ZANCANER, 1020
587516 - AV BENEDITO ZANCANER, 1432	587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482
34502 - AV BENEDITO ZANCANER, 1595FRENTE	30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650
589803 - RUA PERNAMBUCO, 1878	589801 - RUA PERNAMBUCO, 1894
9042950 - RUA PINHAL, 545	34438 - RUA SANTO ANDRE, 391
9046153 - RUA SANTO ANDRE, 421DERIV	34451 - RUA SANTO ANDRE, 421
34470 - RUA SANTO ANDRE, 433	9042160 - RUA SANTO ANDRE, 486
9050120 - RUA SANTO ANDRE, 492	34444 - RUA SANTO ANDRE, 497



34471 - RUA SAO CAETANO, 404	34449 - RUA SAO CAETANO, 414
34431 - RUA SAO CAETANO, 415CASA 2	31947 - RUA SERGIPE, 1665
30909 - RUA SERGIPE, 1715	9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1
42884 - RUA SERGIPE, 1735FUNDOS	30900 - RUA SERGIPE, 1778
31902 - RUA SERGIPE, 1880	36929 - RUA SERGIPE, 1987
30955 - RUA SERGIPE, 2001	31958 - RUA SERGIPE, 2025
36910 - RUA SERGIPE, 2081	588414 - RUA SERGIPE, 2181
36878 - RUA VALINHOS, 40	36915 - RUA VALINHOS, 51
36867 - RUA VALINHOS, 91	36944 - RUA VALINHOS, 100
9045435 - RUA VALINHOS, 115	36888 - RUA VALINHOS, 120
36947 - RUA PAULINIA, 55	36896 - RUA PAULINIA, 117
36956 - RUA PAULINIA, 120	9044106 - RUA MERIDIANO, 60
36928 - RUA MERIDIANO, 61	36937 - RUA MERIDIANO, 101
36873 - RUA MERIDIANO, 110	9040932 - RUA MERIDIANO, 120
36861 - RUA PIRAJU, 31	36891 - RUA PIRAJU, 80
36930 - RUA PIRAJU, 130	36955 - RUA SUMARE, 45
588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS	36936 - RUA POMPEIA, 50
36899 - RUA POMPEIA, 90ANTIGO 78	588685 - RUA SERRINHA, 50
588038 - RUA ALAGOINHAS, 95	589432 - RUA ALAGOINHAS, 99
69276 - RUA ALAGOINHAS, 109	589988 - RUA RIACHO FUNDO, 57
9056181 - RUA LORENA, 195POÇO/CASA	9056339 - RUA ASSIS, 33
9060430 - RUA LAGUNA, 110DERIV	9061310 - RUA ASSIS, 341
9062665 - RUA ASSIS, 522	9064449 - RUA BELO ORIENTE, 59
9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI	9048094 - RUA ARAPONGAS, 39LIG.NELSON MAZETTI
9053542 - RUA ARARAS, 35antigo 45	30956 - RUA ARARAS, 126
31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139	31070 - RUA ARARAS, 162
9044503 - RUA ARARAS, 174	30976 - RUA ASSIS, 74
9046573 - RUA ASSIS, 133DERIV	30961 - RUA ASSIS, 150
30905 - RUA ASSIS, 251	31007 - RUA ASSIS, 263
30974 - RUA ASSIS, 277	30967 - RUA ASSIS, 278
30981 - RUA ASSIS, 574	18497 - RUA BELO ORIENTE, 140
18507 - RUA BELO ORIENTE, 280	9040515 - RUA LAGUNA, 127
31273 - RUA CACAPAVA, 126	9042565 - RUA CACAPAVA, 136FUNDOS
9050533 - RUA CACAPAVA, 182DERIV/CASA	31279 - RUA CACAPAVA, 201
31262 - RUA CACAPAVA, 220	31264 - RUA CACAPAVA, 243
31265 - RUA CACAPAVA, 254	42152 - AV ELIAS BAUAB, 65
31935 - AV ELIAS BAUAB, 126	31928 - AV ELIAS BAUAB, 218
588809 - AV ELIAS BAUAB, 230	589027 - AV ELIAS BAUAB, 290
9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302	33423 - AV ELIAS BAUAB, 456
31382 - RUA LORENA, 100	31368 - RUA LORENA, 203
14130 - RUA LORENA, 215FDS/DERIV	31371 - RUA LORENA, 215
31005 - RUA LORENA, 225CASA 3	31385 - RUA LORENA, 225
31369 - RUA LORENA, 226	31388 - RUA LORENA, 277
17749 - AV OLIMPIA, 729	17768 - AV OLIMPIA, 753
17738 - AV OLIMPIA, 835	17810 - AV OLIMPIA, 1239
9054561 - AV OLIMPIA, 1315POÇO/R.NELSON MAZETI	9053739 - AV OLIMPIA, 1445CASA 3
17716 - AV OLIMPIA, 1425(ANT 1445) CASA 2	30860 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 4512°lig ct.19302
31002 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 2	30957 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 4
9042597 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537FUNDOS	30864 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537
30953 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 560	9044151 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 613DERIV/CASA
30880 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 626	588053 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646CASA 1
30918 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 732	9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462° CADASTRO
30948 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 798FRENTE	30926 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 819
31164 - RUA SAO VICENTE, 149	31183 - RUA SAO VICENTE, 202



9048558 - RUA SAO VICENTE, 219FUNDOS 2	31207 - RUA SAO VICENTE, 220FUNDOS
18344 - AV MIGUEL ESTEFNO, 441	9044431 - RUA LIBERDADE, 238LIG LAGUNA
9057558 - RUA BAGE, 17	33945 - RUA FOZ DO IGUACU, 320
33948 - RUA FOZ DO IGUACU, 335	33950 - RUA FOZ DO IGUACU, 345
33964 - RUA APUCARANA, 35	33967 - RUA APUCARANA, 48
33971 - RUA APUCARANA, 68	33972 - RUA APUCARANA, 75
33980 - RUA UMUARAMA, 44	33983 - RUA UMUARAMA, 63
34170 - RUA UMUARAMA, 73CASA 1	33986 - RUA UMUARAMA, 83
33996 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 42	33999 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 61
589219 - AV DONA ENGRACIA, 75	590982 - AV DONA ENGRACIA, 125
69188 - AV DONA ENGRACIA, 195	69205 - AV DONA ENGRACIA, 215
587796 - AV DONA ENGRACIA, 220ant.218	34183 - AV DONA ENGRACIA, 260BAR
9047382 - AV DONA ENGRACIA, 260DER.2/CASA	34247 - AV DONA ENGRACIA, 317APTO 3
50249 - AV DONA ENGRACIA, 329	34219 - AV DONA ENGRACIA, 371
34018 - AV DONA ENGRACIA, 481	34031 - RUA CAMBE, 80
34032 - RUA CAMBE, 90	34038 - RUA CAMBE, 160
34048 - RUA ALVORADA DO SUL, 56	34054 - RUA ALVORADA DO SUL, 86
34069 - RUA ALVORADA DO SUL, 167	34087 - RUA PONTA GROSSA, 110
34095 - RUA PONTA GROSSA, 150	34106 - RUA FLORESTOPOLIS, 47
34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67	34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87
34123 - RUA FLORESTOPOLIS, 147	9040576 - RUA ROLANDIA, 13ANT 294
34141 - RUA ROLANDIA, 73	34147 - RUA ROLANDIA, 103
34150 - RUA ROLANDIA, 123	34154 - RUA ROLANDIA, 143
34158 - RUA ROLANDIA, 163	41856 - RUA ATALAIA, 40
41838 - RUA ATALAIA, 70	41886 - RUA ATALAIA, 91
41858 - RUA ATALAIA, 100	41901 - RUA ATALAIA, 180
587700 - RUA ATALAIA, 191	588603 - RUA BAGE, 40
590227 - RUA BAGE, 50	41900 - RUA BAGE, 60
41867 - RUA BAGE, 123	41866 - RUA BAGE, 180
587286 - RUA BAGE, 200	41852 - RUA BAGE, 265
9049743 - RUA BAGE, 277	9057461 - RUA JOAO CHIMELLO, 1224
9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10	9061397 - AV ALBERTO DOTTI, 1467
9062769 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 499	31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO
59499 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 323ANT. 126	588062 - RUA PELOTAS, 120
51381 - RUA PELOTAS, 162	51403 - RUA PELOTAS, 327
51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO	9052084 - RUA JOAO CHIMELLO, 1064
51352 - RUA ALVORADA, 75	9041466 - RUA LAJEADO, 70
9042623 - RUA ERECHIM, 97	9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401
9046905 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 411ant.403	9046901 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 409ant.403/1
9047300 - RUA ARLINDO BUSNARDO, 199	59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825
587925 - RUA JOAO CHIMELLO, 993	58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159
591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167	587394 - RUA JOAO CHIMELLO, 1174
589560 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 237	59495 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 465
9048228 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 505POCO	51395 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 122
588864 - RUA FREDERICO MARTINO, 59	9050494 - RUA FREDERICO MARTINO, 86
51363 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB, 57	587938 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES, 560
589373 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO, 546	9043546 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO, 60

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 149/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE RELÉ DE PROTEÇÃO E SUPERVISÃO TÉRMICA PARA TRANSFORMADOR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/09/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 05 de setembro de 2024

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 152ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2024, do vereador Cesar Patrick, institui o Programa Escolas Cívico-Militares junto ao Sistema Municipal de Ensino de Catanduva, e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais**Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 082, de 04 de Setembro de 2024 - Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora Cristiane Caruzo Peroni.

Câmara Municipal de Catanduva, em 04 de Setembro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2024, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 03 de setembro de 2024.

Vereador Mauricio Gouvea

Vereador Carlos Alexandre (Gordo)

Vereador Dr. Luis Pereira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 117/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos (Clínico Geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços Médicos (Clínico Geral) com especialidade em psiquiatria de forma eventual e complementar, junto ao município de Nipoã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 04 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 06 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.
Catanduva, 05 de setembro de 2024.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
029/2023	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
074/2023	LUIS FERNANDO PAMPOLINI	353.***.***-67
074/2023	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59
107/2023	THIAGO TOREL BRITO	467.***.***-47
043/2024	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59

Catanduva – SP, 05 de setembro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Resoluções****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999**RESOLUÇÃO Nº 357, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Define a contratação de plano de saúde e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do **Conselho Fiscal e do Conselho Municipal de Previdência**, proferida em reunião extraordinária do dia 04 de setembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Contratar empresa especializada para a prestação de assistência médico-cirúrgico-hospitalar aos segurados do IPMC, bem como aos seus dependentes legais e agregados, mediante a contratação de planos específicos para estes fins.

Parágrafo único: Os atendimentos estarão restritos a cidade de Catanduva, exceto:

- a-) atendimentos de urgência e emergência em todo o território nacional;
- b-) encaminhamentos feitos pela operadora quando sua estrutura não contar com especialistas e equipamentos no município;
- c-) a escolha, pelo usuário, de outra cidade para atendimento preferencial, mediante ajuste financeiro celebrado entre operadora e usuário, caso seja possível;
- d-) atendimento em outras localidades em credenciados/contratados da operadora por opção do usuário, com pagamento do custo operacional para a operadora por parte do usuário.

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 2º Os planos a serem contratados terão as mesmas coberturas quanto às consultas e exames, diferenciando-se, apenas, quanto às acomodações, em caso de internação, e serão distribuídos da seguinte maneira:

PLANO DE ACOMODAÇÃO COLETIVA - acomodação em quarto coletivo com 2 leitos, sem acompanhante, exceções feitas ao disposto no ECA e no Estatuto do Idoso e aos portadores de necessidades especiais;

PLANO DE ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL – acomodação em quarto simples com acompanhante;

§ 1º - Para os servidores e respectivos dependentes, que optarem pelo plano de acomodação coletiva, contribuirão com a alíquota de trinta e cinco por cento (35%) do custo integral do plano, a título de contrapartida, conforme preconiza a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

§ 2º - Caso o segurado opte pelo plano individual, os servidores e respectivos dependentes ficarão responsáveis pelo pagamento de sessenta por cento (60%) do custo integral do plano a título de contrapartida, conforme preconiza a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

§ 3º Para os agregados, que optarem por aderir ao plano de saúde, deverão contribuir com a alíquota de cento e dez por cento (110%) do custo integral do plano, a título de contrapartida, conforme preconiza a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

§ 4º Considera-se custo integral o valor obtido por meio de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares, conforme disposto no edital licitatório e estipulado na Lei n.º 6.410/2023.

Art. 3º A realização de consultas médicas, exames dos servidores municipais e evento de internações dos contribuintes do IPMC, seus dependentes e agregados beneficiários da assistência médica, terão sua utilização e custos disciplinados de acordo com as seguintes tabelas:

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Consultas Eletivas	
Valor	R\$ 50,00
Consultas Pronto Socorro	
Valor	R\$ 80,00
Evento de Internação	
Plano Coletivo	R\$ 200,00*
Plano Individual	R\$ 300,00*

*Valor pago por período internado

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	A partir da 1ª consulta
Percentual	40% do valor

Parágrafo Único – Nos casos em que houver demora de agendamento, realização e entrega de exames ou nos casos em que, por problemas de agenda, o médico assistente deixar de atender o segurado dentro do prazo de retorno, a operadora não poderá computar a consulta para fins de aplicação das tabelas acima, exceto quando o atraso se der por ação ou omissão do segurado.

Art. 4º - Para fins da aplicação da tabela constante no artigo 3º considerar-se-á o período de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

Art. 5º - A receita proveniente da cobrança dos fatores moderadores referentes às consultas, exames e evento de internações será integralmente revertida à prestadora, a qual será responsável pela cobrança, podendo os segurados autorizarem o desconto dos respectivos valores em folha de pagamento.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 6º - As quantidades e valores constantes da tabela do artigo 3º serão aplicadas ao titular e cada um de seus dependentes ou agregados, individualmente.

§ 1º Os atendimentos emergenciais em prontos socorros e/ou hospitais credenciados, garantidos neste caso consulta e demais procedimentos em todas as especialidades mesmo quando o atendimento for efetuado pelo plantonista serão computados para fins de aplicação da tabela do art. 3º.

§ 2º Caso o usuário opte por ser atendido, nos casos de urgência e emergência por profissional de sua escolha, estará sujeito ao pagamento do custo operacional.

§ 3º Caso o usuário tenha bloqueio para utilização de assistência médica e necessite de atendimento emergencial, os valores serão lançados em folha de pagamento, sem anuidade do segurado, por motivos de segurança médica.

Art. 7º – O segurado deverá providenciar sua documentação e de seus dependentes e agregados para inscrição junto ao IPMC, optando mediante contrato, pelo plano de acomodação coletiva ou pelo plano de acomodação individual, podendo posteriormente optar por outro plano.

§ 1º – O segurado que estiver no plano de acomodação coletiva e que quiser mudar para o plano de acomodação individual, terá carência de 2 meses para utilizar o novo tipo de acomodação.

§ 2º - Todos os usuários da mesma família deverão estar no mesmo plano.

§ 3º - O segurado que optar pelo plano de acomodação individual terá permanência mínima obrigatória de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

§4º - Não se submeterão a carência os servidores que vierem a ser aprovados em novos concursos do Município, Autarquias e Câmara, sem interrupção de exercício e que já tenham cumprido as respectivas carências.

§ 5º - Não se submeterão a carência os servidores, seus dependentes e agregados que vierem a ser aprovados em concursos públicos do Município, Autarquias e Câmara, desde que se inscrevam no prazo de 30 dias a partir do exercício no serviço público.

Art. 8º - Não serão excluídos os agregados e os celetistas estáveis cadastrados com base em resoluções anteriores.

Art. 9º - O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por igual período até o limite fixado pela lei de licitações, desde que conveniente para ambas as partes e com a anuência do Conselho Fiscal e do COMPREV.

Art. 10 – As disposições desta resolução entram em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Marcos dos Santos
Presidente do COMPREV

Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal



Licitações e Contratos

Pregão

**Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2024

Nº PROC. ADM. 77/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SAMUEL FIGUEIREDO SOARES e tendo como autoridade JOSÉ ROBERTO SETIM.

PUBLICAÇÃO: 05/09/2024 13:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/09/2024 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2024 08:55
INÍCIO DISPUTA: 18/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.749.969,1800

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva (IPMC), respectivos agregados, em um total de 7848 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito) beneficiários na data base de julho de 2024.

Para demais informações contato via e-mail: ipmc@ipmc.com.br, telefone: 1735237583 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DwAPEQNxpnn3pqwvOPFCezyGtKfSjpl8Tab605sBecyZbc9RloV15fh68Rh6_idfbO212kniTH23sxKY6_Y7zVX2s%2F6W6vUimYMeSJecf20%3D

SAMUEL FIGUEIREDO SOARES

CATANDUVA-SP - 05/09/2024

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 – CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4d51-be21-8b7f-3f38



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2644, ano XIX, veiculado em 05 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 05/09/2024 às 16:14:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4d51-be21-8b7f-3f38>